



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.210-000.

Fone (44) 3674-1108 - Fax (44) 3674-1560 - CNPJ nº 75.798.355/0001-77

E-mail: [planejamentopm@irapida.com.br](mailto:planejamentopm@irapida.com.br)

**INDIANÓPOLIS - PARANÁ**

### **LEI Nº 0229/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do executivo municipal a adquirir imóvel rural destinado a reserva florestal legal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **L E I**

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a adquirir imóvel rural constituído pelos lotes de terras nº 423 a 426 - REM-1, subdivisão do lote nº 423 a 427, gleba dos Índios, neste Município, com área de 2,74 ha; e, lote nº 423 a 426 - REM-2, subdivisão do lote nº 423 a 427, gleba dos Índios, neste Município, com 2,1000 ha até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único - O imóvel epigrafado instituirá reserva florestal legal aos lotes de terras nº 141, 142, 142-A e 142-B, da gleba Patrimônio Indianópolis, deste Município, com área de 5.1788 ha. destinado a implantação de conjunto habitacional.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 0217/2008, de 19/06/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2008.

Jornal Tribuna  
Edição nº 5226  
Data 09/10/2008  
Página 17

  
Ariovaldo Emerenciano Demori  
RG. 466.200-8 - SSPR  
PREFEITO MUNICIPAL